



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2023

### TERMO DE FOMENTO

O Município de Paverama comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, localizadas com sede no Município de Paverama, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto de apoio as Organizações da Sociedade Civil – OSC, para reforma de suas sedes, possibilitando acesso aos munícipes em eventos realizados no local, com mais conforto e espaço para demais eventos do Município.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 1.196, de 21 de junho de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas e analisadas, a realizar-se no dia 05/12/2023, às 9h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paverama, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Município de Paverama. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <https://paverama.rs.gov.br/>.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Impugnação do Edital	Até 05 dias anteriores à sessão pública
Inscrição e entrega de documentos (item 7)	27/11/2023 até 01/12/2023
Sessão pública para abertura de propostas	04/12/2023
Julgamento preliminar das propostas	De 04/12/2023 até 06/12/2023
Divulgação do julgamento preliminar	07/12/2023
Recursos: apresentação e análise	De 08/12/2023 até 11/12/2023
Homologação do resultado final	12/12/2023
Publicação do resultado final	12/12/2023
Convocação para celebração da parceria	A partir de 14/12/2023



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

1.2. As impugnações ao presente Edital de chamamento público deverão ser dirigidas a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7h e se encerra às 13h, até o dia 29/11/2023.

1.3. É admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail: [administracao@paverama.rs.gov.br](mailto:administracao@paverama.rs.gov.br), desde que o documento original, devidamente assinado, seja protocolado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

1.4. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

1.5. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do Chamamento Público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.

1.6. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o Chamamento Público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

## 2. DO OBJETO:

2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de reformas e melhorias em sede da entidade de Organização Civil.

## 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O objetivo deste Chamamento Público não se restringe ao aprimoramento da execução de programas, projetos e atividades de interesse público feitas pelas associações e entidades sem fins lucrativos, mas sobretudo, busca dar transparência ampla às transferências de recursos da União e de



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

outras esferas federativas (Estado e Município), por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumentos congêneres, para essas organizações da sociedade civil.

#### 4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Valor máximo da proposta: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Subvenções de Cooperação.

#### 5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O valor total previsto para a realização do objeto da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo ser integralizado por meio de recursos financeiros, materiais, humanos, imobiliários, tecnológicos e outros, que obrigatoriamente deverão ter previsão no plano de trabalho apresentado e, por conseguinte, no plano de trabalho da parceria, com a correspondente estimativa financeira, independentemente de ser aportado pela Administração Pública ou pela Organização da Sociedade Civil, devendo posteriormente ser apresentada prestação de contas.

5.2. Forma de repasse da subvenção:

- a) repasse de 30% do valor até dia 20.12.2023, mediante prestação de contas parcial da execução das atividades;
- b) repasse de 30% do valor até dia 15.01.2023, mediante prestação de contas parcial da execução das atividades; e
- c) repasse de 40% do valor até dia 15.02.2023.

#### 6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data 01/12/2023, e a sessão pública será realizada no dia 04/12/2023, às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paverama, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Município de Paverama.

6.2. Admitir-se-á o envio das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Município de Paverama – CEP: 95.865-000, no horário da 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA:

7.1. Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil com sede em Paverama, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;
- b) Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) Comprovante de endereço da entidade;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- h) Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- i) Termo de Cumprimento de Objeto de Termos Anteriores (Declaração do Município que não tem prestação de contas em aberto);
- j) Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive, com alterações se tiver;
- k) Cópia da Ata da Diretoria com mandato em vigência;
- l) Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade;
- m) Cópia dos alvarás de funcionamento e alvará sanitário, quando for o caso;
- n) Relatório de atividades desenvolvidas;
- o) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- p) Prova da propriedade legítima do imóvel, como escritura ou matrícula do imóvel;
- q) Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
- r) Declaração da Organização da sociedade civil, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização;
- s) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;
- t) Apresentação de projeto de engenharia, com as reformas/construções a serem executadas;
- u) Apresentação de ART do responsável técnico da obra; e
- v) Plano de trabalho com objetivo da descrição de atividade a ser realizada e cronograma de execução.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**7.2.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser autenticado por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação e entregues até o dia 1º de dezembro de 2023 (data final da apresentação dos documentos), desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles.

**7.3.** Todos os documentos deverão ser entregues em envelope único, devidamente lacrado e identificado, inclusive como o Plano de Trabalho proposto.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:**

**8.1.** A Comissão após criteriosa análise de documentos habilitará, no dia 04/12/2023, as entidades que atenderem as exigências do item “7” e, após a habilitação nos moldes previstos neste Edital será publicado Edital da divulgação preliminar.

**8.2.** O julgamento preliminar será em relação as formalidades previstas no Edital, como a verificação dos documentos técnicos e relevância da organização.

**8.3.** Os critérios de seleção serão claros e objetivos, realizados conjuntamente com o julgamento preliminar da documentação e o resultado será classificatório, conforme julgamento previsto no Anexo III.

### **8.2. Dos recursos:**

**a)** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

**b)** Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

**c)** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Município de Paverama, no horário da 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

**d)** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**e)** A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 03 (três) dias, poderá reconsiderar sua decisão.

**f)** No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao administrador público para decisão final, no prazo de 03 (três), da qual não caberá novo recurso.

**g)** As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 8.3. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção:

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

## 9. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, até o dia 1º de dezembro de 2023, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, de 7h às 13h.

9.2. Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

## 9.3. Dos pareceres técnico e jurídico:

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

## 9.4. Da convocação para celebração da parceria:

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de 01 (um) dia, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

## 10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2807/2019, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

a) Advertência;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- b) suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- c) Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**10.2.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**10.3.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**10.4.** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**10.5.** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**10.6.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

**10.7.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nas letras a, b e c, do item 10.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

## 11. DAS VEDAÇÕES:

**11.1.** Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:

- a) Não estejam regularmente constituídas e exercício há pelo menos 01 (um) ano;
- b) O objeto social não se relacione as características deste Edital;
- c) Estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas; e/ou
- d) Não tenham sede própria da entidade com endereço no Município.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

**12.1** A Organização Civil deverá prestar contas parciais e finais, conforme descritivo abaixo:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**12.2.** O repasse da subvenção será por etapas, a cada novo repasse, deverá ter sido prestado as contas do primeiro valor repassado a organização civil;

**12.3.** Prazo das prestações de contas:

- a) Até 10.01.2024 – para repasse do próximo valor;
- b) Até 10.02.2024 – para repasse do próximo valor; e
- c) Até 15.04.2024 – prestação de contas final.

**12.4.** Documentos para a prestação de contas:

- a) Apresentação de Notas Fiscais, comprovante de material e serviço contratado conforme plano de trabalho apresentado;
- b) Apresentação de comprovantes de pagamento das referidas Notas Fiscais do item anterior;
- c) Apresentação de extrato bancário do referido período;
- d) Apresentação de medição da execução da obra, comprovando o percentual da obra já executado, mediante ateste do profissional técnico indicado na ART; e,
- e) Relatório com registro de fotos da etapa executada, datado e assinado pelo profissional técnico conjuntamente com o responsável da entidade.

## **13. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

**13.1.** O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 15/04/2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

**13.2.** A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**13.3.** O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

**13.4.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

## **14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

**14.1.** As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento anexo ao Edital,



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**14.2.** A Comissão de Seleção poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Paverama e não se constitua num desvio substancial do plano de trabalho.

**14.3.** Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.4.** A apresentação da documentação implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas legislação vigente.

**14.5.** A apresentação dos documentos será considerada como evidência de que a Organizações da Sociedade Civil – OSC examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-los, e considerou que os elementos deste Edital lhe permitiram a elaboração de um plano de trabalho totalmente satisfatório.

**14.6.** A Organizações da Sociedade Civil – OSC assumira integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do Plano de Trabalho vinculados ao Termo de Fomento.

**14.7.** Deverá inclusive cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

**14.8.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7h às 13h, na Prefeitura Municipal de Paverama, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**14.9.** Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <https://paverama.rs.gov.br/>.

**14.10.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I (Plano de Trabalho);

ANEXO II (Termo de Fomento); e

ANEXO III (Critérios De Seleção).

**14.11.** Os arquivos serão disponibilizados em mídia, no endereço eletrônico: <https://paverama.rs.gov.br>.

Paverama/RS, 24 de novembro de 2023.

**FABIANO MERENCE BRANDÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica